



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

**CONTRATANTE (UASG) 102135 – IGc/USP
SEI Nº 154.00011398/2026-11**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 173.514,86 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <http://igc.usp.br/licitacoes>

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS / USP

Processo SEI nº 154.00011398/2026-11

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.8. Será permitida a participação de:
- 2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 2.8.2. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.2** e **7.12** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e Valor total do Lote;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta **não** será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
1	Adaptador USB para Ethernet	0,45
2	Adaptador VGA para HDMI	0,20
3	Adaptador HDMI para VGA	0,20
4	Hub USB 3	0,30
5	Adaptador Bluetooth	0,20
6	Adaptador DisplayPort para HDMI	0,15
7	Cabo HDMI	0,15
8	Adaptador DisplayPort para VGA	0,15

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
9	SSD SATA 1TB	3,65
10	SSD M2 NVME 1TB	4,60
11	HDD 2TB	4,90
12	HDD 8TB	11,05

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
13	Patch Cord 1,5m	0,10
14	Patch Cord 3m	0,10
15	Patch Cord 15m	0,70

LOTE 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
16	Mouse	0,15
17	Teclado	0,35

LOTE 5		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
18	Câmera Dome	4,15
19	Câmera Bullet	4,00
20	Gravador Digital	30,95

LOTE 6		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
21	Monitor de Vídeo	5,90



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

LOTE 7		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
22	Suporte Pedestal	6,50

LOTE 8		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
23	Canaleta	1,90

LOTE 9		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
24	Pen Drive	0,40

LOTE 10		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
25	Conector RJ45 Fêmea	0,15

LOTE 11		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE (R\$)
26	KIT Transmissor e Receptor HDMI	1,50

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração;
- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.19.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 6.10. do edital;
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal via e-mail: comprasigc@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

- 9.2.1. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: **comprasigc@usp.br**.
- 10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igc.usp.br/licitacoes> e <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial;
- 11.12.3. ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda;
- 11.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, 19 de agosto de 2026

Profa. Dra. Marly Babinski
Diretora do IGc/USP



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS USP

Processo SEI nº 154.00011398/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de ITENS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adaptador USB para Ethernet	470246	UNIDADE	20	99,90	1.998,00
2	Adaptador VGA para HDMI	435920	UNIDADE	20	41,07	821,40
3	Adaptador HDMI para VGA	435920	UNIDADE	20	41,07	821,40
4	Hub USB 3	320528	UNIDADE	20	65,94	1.318,80
5	Adaptador Bluetooth	355247	UNIDADE	10	41,00	410,00
6	Adaptador DisplayPort para HDMI	629102	UNIDADE	10	32,83	328,30
7	Cabo HDMI	628061	UNIDADE	20	33,82	676,40
8	Adaptador DisplayPort para VGA	438638	UNIDADE	10	35,39	353,90
VALOR TOTAL DO LOTE						6.728,20



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SSD SATA 1TB	627099	UNIDADE	20	739,99	14.799,80
10	SSD M2 NVME 1TB	601758	UNIDADE	15	920,00	13.800,00
11	HDD 2TB	632554	UNIDADE	5	982,00	4.910,00
12	HDD 8TB	626172	UNIDADE	16	2.215,92	35.454,72
VALOR TOTAL DO LOTE						68.964,52

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Patch Cord 1,5m	437666	UNIDADE	60	21,02	1.261,20
14	Patch Cord 3m	406260	UNIDADE	60	26,00	1.560,00
15	Patch Cord 15m	472692	UNIDADE	30	141,55	4.246,50
VALOR TOTAL DO LOTE						7.067,70

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Mouse	457752	UNIDADE	10	34,26	342,60
17	Teclado	451817	UNIDADE	10	75,00	750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.092,60



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Câmera Dome	604269	UNIDADE	20	838,76	16.775,20
19	Câmera Bullet	604270	UNIDADE	10	802,20	8.022,00
20	Gravador Digital	480124	UNIDADE	2	6.190,32	12.380,64
VALOR TOTAL DO LOTE						37.177,84

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Monitor de Vídeo	451815	UNIDADE	20	1.187,00	23.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE						23.740,00

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Suporte Pedestal	470174	UNIDADE	9	1.300,00	11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						11.700,00

LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Canaleta	485703	UNIDADE	20	382,30	7.646,00
VALOR TOTAL DO LOTE						7.646,00



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Pen Drive	631099	UNIDADE	20	89,90	1.798,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.798,00

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Conector RJ45 Fêmea	474172	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.600,00

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT.MAT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	KIT Transmissor e Receptor HDMI	622840	UNIDADE	20	300,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						6.000,00

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Adaptador USB para Ethernet	20
• Descrição Geral ○ Adaptador para conectar dispositivos com porta USB a uma rede Ethernet através de um conector RJ45. • Interfaces de Conexão ○ Conector de Entrada (USB): ▪ Tipo: USB 3.0 ▪ Formato: USB Type-A ▪ Compatibilidade: Compatível com portas USB 2.0 e 3.0/3.1/3.2 • Conector de Saída (Ethernet) ○ Tipo: RJ45 ○ Velocidade de Rede: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) • Especificações de Rede ○ Padrões de Rede Suportados: ▪ IEEE 802.3 (10BASE-T Ethernet) ▪ IEEE 802.3u (100BASE-TX Fast Ethernet)		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Adaptador USB para Ethernet	20
▪ IEEE 802.3ab (1000BASE-T Gigabit Ethernet) ○ Protocolo de Rede: TCP/IP, IPv4, IPv6 ○ Auto-negociação: Suporta auto-negociação de velocidade e duplex (Full/Half Duplex) • Cabo ○ Comprimento: Comprimento do cabo USB integrado, entre 10 cm e 20 cm • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
2	Adaptador VGA para HDMI	20
• Descrição Geral ○ Adaptador para converter sinais de vídeo VGA analógico em sinais de vídeo digital HDMI, permitindo a conexão de dispositivos com saída VGA (como computadores e laptops antigos) a monitores ou TVs com entrada HDMI • Interfaces de Conexão ○ Conector de Entrada (VGA) ▪ Tipo: VGA (D-Sub 15 pinos) macho ▪ Resolução Suportada: Até 1920x1080 (Full HD) a 60Hz ○ Conector de Saída (HDMI) ▪ Tipo: HDMI tipo A (19 pinos) fêmea ▪ Versão: HDMI 1.3 ou superior ▪ Resolução Suportada: Até 1920x1080 (Full HD) a 60Hz • Especificações de Vídeo ○ Conversão de Sinal: Conversão de sinal analógico VGA para digital HDMI ○ Formato de Vídeo: Suporta diversos formatos de vídeo, incluindo 480p, 720p, 1080i, 1080p • Outras Características ○ Plug and Play: Não requer instalação de drivers • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3	Adaptador HDMI para VGA	20
• Descrição Geral ○ Adaptador para converter sinais de vídeo digital HDMI em sinal analógico VGA, permitindo a conexão de dispositivos com saída HDMI a monitores ou projetores com entrada VGA. • Interfaces de Conexão ○ Conector de Entrada (HDMI) ▪ Tipo: HDMI tipo A (19 pinos) macho ▪ Versão: HDMI 1.3 ou superior ▪ Resolução Suportada: Até 1920x1080 (Full HD) a 60Hz ○ Conector de Saída (VGA) ▪ Tipo: VGA (D-Sub 15 pinos) fêmea		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
3	Adaptador HDMI para VGA	20
▪ Resolução Suportada: Até 1920×1080 (Full HD) a 60Hz • Especificações de Vídeo ○ Conversão de sinal digital HDMI para analógico VGA. ○ Suporte aos formatos de vídeo 480p, 720p, 1080i e 1080p. • Outras Características ○ Plug and play, sem necessidade de drivers. ○ Design compacto e leve. ○ Comprimento do cabo entre 10 cm e 30 cm. • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
4	Hub USB 3	20
• Descrição Geral ○ Dispositivo para expansão de portas USB, compatível com conexão de notebook, desktop ou estação de trabalho, para permitir a conexão de múltiplos periféricos de alta velocidade. • Conexão de Entrada (Upstream) ○ Interface: USB-A. ○ Versão mínima: USB 3.0. • Portas de Saída (Downstream) ○ Mínimo 4 portas USB 3.0 tipo A fêmea. • Alimentação ○ Não deve possuir alimentação externa. ○ Funcionamento exclusivo via alimentação USB da porta do computador. • Proteção e Segurança ○ Proteção contra sobrecorrente nas portas. ○ Proteção contra curto-circuito. ○ Certificações de segurança elétrica relevantes para uso em ambiente institucional (ex: certificação CE, FCC ou similar, dependendo da regulamentação local ou exigência da instituição). • Desempenho e Compatibilidade ○ Deve funcionar via plug-and-play nos sistemas operacionais Windows11, macOS e Linux. ○ Compatibilidade backward com USB 2.0 e USB 1.x, para periféricos mais antigos. • Construção Física ○ Material da carcaça: alumínio ou plástico robusto. ○ LEDs indicativos de atividade ou conexão. • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses.		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
5	Adaptador Bluetooth	10
• Descrição Geral ○ Adaptador USB para adicionar conectividade Bluetooth a computadores e notebooks, permitindo o uso de periféricos sem fio como teclados, mouses, fones, caixas de som e outros dispositivos compatíveis. • Versão Bluetooth ○ Bluetooth 5.0 ou superior • Interface de Conexão ○ Tipo de Conector: USB ○ Versão USB: USB 2.0 ou superior, retrocompatível ○ Formato: Mini ou nano, permitindo uso contínuo sem bloquear portas adjacentes • Compatibilidade com Sistemas Operacionais ○ Compatível com Windows 10 e 11, e Linux ○ Compatível com distribuições Linux • Drivers e Software ○ Plug and play • Garantia ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
6	Adaptador DisplayPort para HDMI	10
• Descrição Geral ○ Função: Cabo adaptador para converter sinais de vídeo digital DisplayPort em sinais HDMI, permitindo conectar computadores e notebooks com saída DisplayPort a monitores, TVs ou projetores com entrada HDMI. • Interfaces de Conexão ○ Conector DisplayPort ▪ Tipo: DisplayPort macho ▪ Versão: DisplayPort 1.2 ou superior ○ Conector HDMI ▪ Tipo: HDMI tipo A macho ▪ Versão: HDMI 1.4 ou superior ▪ Resolução Suportada: Até 1920×1080 (Full HD) ou superior, conforme o modelo ○ Especificações de Vídeo ▪ Formatos de Vídeo: Suporte a 480p, 720p, 1080i, 1080p ou superiores conforme especificação do adaptador ▪ Suporte a Áudio: Compatível com transmissão de áudio digital caso o dispositivo fonte permita • Outras Características ○ Plug and Play: Não requer instalação de drivers ○ Comprimento do Cabo: Aproximadamente 1,8m ○ Construção: Cabo reforçado e conectores resistentes, com blindagem contra interferências eletromagnéticas • Garantia ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
7	Cabo HDMI	20
• Descrição Geral ○ Cabo HDMI para transmissão de áudio e vídeo digital entre computadores, notebooks, TVs, projetores, monitores e outros dispositivos compatíveis. • Interfaces de Conexão ○ Tipo: HDMI tipo A macho em ambas as extremidades ○ Versão: HDMI 2.0 ou superior ○ Compatibilidade: Retrocompatível com versões anteriores do padrão HDMI • Especificações de Vídeo e Áudio ○ Resolução Suportada: Até 3840×2160 (4K) a 60Hz ○ Formatos Suportados: 480p, 720p, 1080i, 1080p, 2160p (4K) ○ Áudio: Suporte a áudio digital multicanal • Outras Características ○ Comprimento do Cabo: 2 metros ○ Construção: Cabo com blindagem contra interferências e conectores reforçados ○ Plug and Play: Não requer instalação de drivers • Garantia ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
8	Adaptador DisplayPort para VGA	20
• Descrição Geral ○ Adaptador para converter sinais de vídeo digital DisplayPort em sinais analógicos VGA, permitindo conectar dispositivos com saída DisplayPort a monitores ou projetores com entrada VGA. • Interfaces de Conexão ○ Conector de Entrada (DisplayPort) ▪ Tipo DisplayPort macho ▪ Suporte à resolução até 1920×1080 (Full HD) ○ Conector de Saída (VGA) ▪ Tipo VGA (D-Sub 15 pinos) fêmea ▪ Suporte à resolução até 1920×1080 (Full HD) • Especificações de Vídeo ○ Conversão ativa de sinal digital para analógico ○ Compatível com modos de vídeo como 480p, 720p, 1080i e 1080p • Outras Características ○ Plug and play, sem necessidade de drivers ○ Construção compacta e leve ○ Cabo curto integrado, entre 10 cm e 30 cm • Garantia ○ Garantia mínima de 3 (três) meses.		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
9	SSD SATA 1TB	20
• Descrição Geral ○ Unidade de estado sólido (SSD) para armazenamento de dados, utilizando a interface SATA III • Interface ○ Tipo: SATA III (6 Gbps), compatível com SATA II (3 Gbps) e SATA I (1.5 Gbps) ○ Conector: Conector SATA de 7 pinos para dados e conector de alimentação SATA de 15 pinos • Capacidade ○ Armazenamento: 960GB ou superior • Acessórios Incluídos ○ Deve acompanhar cabo de dados SATA ○ Deve acompanhar cabo de alimentação SATA • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
10	SSD M2 NVME 1TB	15
• Descrição Geral ○ Unidade de estado sólido (SSD) para armazenamento de dados, utilizando a interface NVMe (Non-Volatile Memory Express) em formato M.2 • Interface ○ Tipo: PCIe Gen4 x4 ○ Protocolo: NVMe 1.3 ou superior ○ Conector: M.2 (M-Key) • Capacidade ○ Armazenamento: 1TB (terabyte) • Acessórios Incluídos ○ Deve acompanhar parafuso de fixação M.2 • Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
11	HDD 2TB	5
• Capacidade: 2 TB. • Tecnologia de gravação dos dados: CMR (Conventional Magnetic Recording - Gravação Magnética Convencional) • Velocidade de Rotação: mínimo de 5.400 RPM • Interface: SATA de 6 Gb/s. Garantia: mínima de 12 (doze) meses		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
12	HDD 8TB	16
• Descrição Geral ○ Disco rígido destinado exclusivamente à instalação em gravadores digitais de vídeo em rede (NVRs), integrando-se ao sistema atual de vigilância eletrônica do Instituto de Geociências da USP, sendo projetados especificamente para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, em ambientes de alta demanda como sistemas de CFTV. • Especificações Técnicas ○ Classes de uso específica para vigilância por vídeo (CFTV/NVR) ○ Capacidade de armazenamento de 8TB ○ Interface SATA III (6 Gb/s) ○ Velocidade de rotação de 5640 RPM ou superior ○ Cache de 256MB ○ Tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording) ○ Carga de trabalho nominal com suporte de até 180TB/ano ou superior ○ MTBF (Mean Time Between Failures) de até 1.000.000 horas ou superior • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
13	Patch Cord 1,5m	60
• Descrição Geral ○ O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), impedância nominal de aproximadamente 100 ohms, bitola de 24 AWG por condutor e dois conectores RJ45 8P/8C montados deverá atender integralmente às seguintes características: • Certificação: ○ O produto deve ser acompanhado de Certificate of Conformance emitido por laboratório independente de reconhecimento internacional, atestando conformidade com a norma ANSI/TIA-568-C.2, Categoria 6. • Comprimento: ○ Os patch cords devem ter comprimento nominal de 1,5 metros, com tolerância de $\pm 10\%$. • Contatos dos conectores RJ45: ○ Os contatos metálicos dos plugs RJ45 devem possuir revestimento composto por 100 micro-polegadas (μ) de níquel como camada intermediária e 50 micro-polegadas (μ) de ouro na superfície de contato. • Cor do cabo: ○ Os patch cords devem ser confeccionados com capa externa na cor azul. • Padrão de pinagem: ○ A codificação de fiação dos patch cords deve estar em conformidade com o esquema ANSI/TIA-568-A/B. • Material do plugue: ○ O corpo dos conectores RJ45 deve ser fabricado em policarbonato transparente, com classificação de resistência à chama UL 94V-0. • Conformidade com FCC: ○ Os conectores RJ45 utilizados devem atender aos requisitos da FCC Part 68, Subpart F. • Capa externa do cabo:		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
13	Patch Cord 1,5m	60
○ O cabo deve possuir capa externa composta por material não propagante à chama, conforme pelo menos uma das seguintes normas: UL 444, UL 1666 ou UL 1685. • Montagem: ○ Os patch cords devem ser montados integralmente em fábrica, sem intervenção manual posterior. • Testes de fábrica: ○ Todos os patch cords devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a montagem, com verificação de todos os parâmetros estabelecidos na norma ANSI/TIA-568-C.2, Categoria 6. • Embalagem: ○ Cada patch cord deve ser embalado individualmente, de forma a garantir proteção contra danos físicos e contaminação antes do uso. • Boot protetor: ○ Os patch cords devem incluir boot flexível para proteção mecânica contra esforços de torção, flexão e danos ao dispositivo de travamento (clipe). • Dimensão do boot: ○ O boot não poderá apresentar seção transversal com área superior à do próprio plug RJ45 8P/8C utilizado na terminação, de modo a permitir instalação em painéis de alta densidade. • Durabilidade: ○ Os conectores devem ser classificados para suportar, no mínimo, 750 ciclos de inserção/remoção sem perda de desempenho elétrico ou mecânico. • Garantia: ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
14	Patch Cord 3m	60
• Descrição Geral ○ O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), impedância nominal de aproximadamente 100 ohms, bitola de 24 AWG por condutor e dois conectores RJ45 8P/8C montados deverá atender integralmente às seguintes características: • Certificação: ○ O produto deve ser acompanhado de Certificate of Conformance emitido por laboratório independente de reconhecimento internacional, atestando conformidade com a norma ANSI/TIA-568-C.2, Categoria 6. • Comprimento: ○ Os patch cords devem ter comprimento nominal de 3,0 metros, com tolerância de $\pm 10\%$. • Contatos dos conectores RJ45: ○ Os contatos metálicos dos plugs RJ45 devem possuir revestimento composto por 100 micro-polegadas (μ") de níquel como camada intermediária e 50 micro-polegadas (μ") de ouro na superfície de contato. • Cor do cabo: ○ Os patch cords devem ser confeccionados com capa externa na cor azul. • Padrão de pinagem: ○ A codificação de fiação dos patch cords deve estar em conformidade com o esquema ANSI/TIA-568-A/B.		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
14	Patch Cord 3m	60
- Material do plugue: - O corpo dos conectores RJ45 deve ser fabricado em polycarbonato transparente, com classificação de resistência à chama UL 94V-0. - Conformidade com FCC: - Os conectores RJ45 utilizados devem atender aos requisitos da FCC Part 68, Subpart F. - Capa externa do cabo: - O cabo deve possuir capa externa composta por material não propagante à chama, conforme pelo menos uma das seguintes normas: UL 444, UL 1666 ou UL 1685. - Montagem: - Os patch cords devem ser montados integralmente em fábrica, sem intervenção manual posterior. - Testes de fábrica: - Todos os patch cords devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a montagem, com verificação de todos os parâmetros estabelecidos na norma ANSI/TIA-568-C.2, Categoria 6. - Embalagem: - Cada patch cord deve ser embalado individualmente, de forma a garantir proteção contra danos físicos e contaminação antes do uso. - Boot protetor: - Os patch cords devem incluir boot flexível para proteção mecânica contra esforços de torção, flexão e danos ao dispositivo de travamento (clipe). - Dimensão do boot: - O boot não poderá apresentar seção transversal com área superior à do próprio plug RJ45 8P/8C utilizado na terminação, de modo a permitir instalação em painéis de alta densidade. - Durabilidade: - Os conectores devem ser classificados para suportar, no mínimo, 750 ciclos de inserção/remoção sem perda de desempenho elétrico ou mecânico. - Garantia: - Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
15	Patch Cord 15m	30
Descrição Geral - O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), impedância nominal de aproximadamente 100 ohms, bitola de 24 AWG por condutor e dois conectores RJ45 8P/8C montados deverá atender integralmente às seguintes características: Certificação: - O produto deve ser acompanhado de Certificate of Conformance emitido por laboratório independente de reconhecimento internacional, atestando conformidade com a norma ANSI/TIA-568-C.2, Categoria 6. Comprimento: - Os patch cords devem ter comprimento nominal de 15 metros, com tolerância de $\pm 5\%$. Contatos dos conectores RJ45:		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
15	Patch Cord 15m	30
○ Os contatos metálicos dos plugs RJ45 devem possuir revestimento composto por 100 micro-polegadas (μ"") de níquel como camada intermediária e 50 micro-polegadas (μ"") de ouro na superfície de contato. • Cor do cabo: ○ Os patch cords devem ser confeccionados com capa externa na cor azul. • Padrão de pinagem: ○ A codificação de fiação dos patch cords deve estar em conformidade com o esquema ANSI/TIA-568-A/B. • Material do plugue: ○ O corpo dos conectores RJ45 deve ser fabricado em policarbonato transparente, com classificação de resistência à chama UL 94V-0. • Conformidade com FCC: ○ Os conectores RJ45 utilizados devem atender aos requisitos da FCC Part 68, Subpart F. • Capa externa do cabo: ○ O cabo deve possuir capa externa composta por material não propagante à chama, conforme pelo menos uma das seguintes normas: UL 444, UL 1666 ou UL 1685. • Embalagem: ○ Cada patch cord deve ser embalado individualmente, de forma a garantir proteção contra danos físicos e contaminação antes do uso. • Boot protetor: ○ Os patch cords devem incluir boot flexível para proteção mecânica contra esforços de torção, flexão e danos ao dispositivo de travamento (clipe). • Garantia: ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
16	Mouse	10
• Dimensões: 113mm (Comprimento) por 62mm (Largura) por 38mm (Altura) com tolerância de 10mm em cada uma das dimensões – (Full Size) • Comprimento do cabo: 180 cm • Rastreamento óptico • DPI (mín.): 1.000 • Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) • Rolagem linha a linha • Volante de rolagem: Sim, óptica • Interface USB-A • Garantia mínima de 3 (três) meses		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
17	Teclado	10
• Layout de teclado ABNT2 • Dimensões: 155mm (Comprimento) por 450mm (Largura) por 23,5mm (Altura) com tolerância de 10mm em cada uma das dimensões – (teclado normal + numérico) • Não deve possuir teclas multimídia • Comprimento do cabo: 150 cm • Design resistente a derramamentos • Tipo de tecla: Perfil profundo • Interface USB-A • Garantia mínima de 3 (três) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
18	Câmera Dome	20
• Descrição Geral ○ Câmera Dome a ser integrada ao sistema atual de vigilância eletrônica, composto por equipamentos da marca Intelbras, incluindo gravadores iNVD 5232, NVD 7132 e mais de 100 câmeras do mesmo fabricante. • Compatibilidade ○ Deve ser totalmente compatível com sistema Intelbras Sim Next ○ Deve ser totalmente compatível com o aplicativo móvel Intelbras iSIC • Especificações Técnicas ○ Câmera do tipo Dome ○ Compatibilidade com protocolo ONVIF Perfil S, T e G ○ Sensor de imagem de 4 Megapixels de CMOS progressivo, formato 1/2.9" ou superior ○ Sensibilidade de 0,006 Lux @ F1.6 (colorido) e 0 lux (preto e branco com LED IR ligado) ○ Lente tipo fixa, com distância focal de 2,8 mm ○ Ângulo de visão de 95° x 52° (horizontal x vertical) ou maiores ○ LED infravermelho, com alcance de até 30 metros ○ Microfone embutido para detecção de áudio ○ Entrada para cartão micro-SD ○ Quatro áreas de detecção de movimento inteligente ○ Quatro áreas de região de interesse ○ Quatro áreas de máscara de vídeo ○ Linha e cerca virtual com classificação de humanos e veículos ○ Alimentação: PoE 802.3af ○ Índice de proteção: IP67 • Vídeo ○ Formato de vídeo: NTSC / PAL ○ Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B e MJPEG ○ Resolução suportada (Stream Principal) atingindo 4MP (2668 x 1520) ○ Rotação da imagem em 0°, 90°, 180° e 270° ○ Função espelho		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
18	Câmera Dome	20
○ Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco ○ Controle de ganho: Automático / Manual ○ Compensação de luz de fundo: BLC / WDR (120 dB) / HLC ○ Balanço de branco: Automático / Natural / Externo / Manual / Personalizado • Rede ○ Possuir uma interface RJ45 padrão IEEE802.3 (10/100 Mbps) com suporte a alimentação PoE 802.3af ○ Suportar os seguintes protocolos de comunicação: ▪ 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S/T/G), RTSP, RTMP, RTP, SMTP, TCP, UDP, SSH ○ Suportar acesso via navegador web e aplicativos Intelbras Sim Next e Intelbras iSIC ○ Permitir até 20 conexões simultâneas • Instalação ○ A câmera deve permitir rotação horizontal (pan), inclinação vertical (tilt) e giro axial (roll) para correto posicionamento ○ O conjunto deve manter a classificação IP67 após ajuste e fixação ○ Devem acompanhar parafusos, buchas e outros elementos necessários para instalação em alvenaria • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
19	Câmera Bullet	10
• Descrição Geral ○ Câmera Bullet a ser integrada ao sistema atual de vigilância eletrônica, composto por equipamentos da marca Intelbras, incluindo gravadores iNVD 5232, NVD 7132 e mais de 100 câmeras do mesmo fabricante. • Compatibilidade ○ Deve ser totalmente compatível com sistema Intelbras Sim Next ○ Deve ser totalmente compatível com o aplicativo móvel Intelbras iSIC • Especificações Técnicas ○ Câmera do tipo Bullet ○ Compatibilidade com protocolo ONVIF Perfil S, T e G ○ Sensor de imagem de 4 Megapixels de CMOS progressivo, formato 1/2.9" ou superior ○ Sensibilidade de 0,006 Lux @ F1.6 (colorido) e 0 lux (preto e branco com LED IR ligado) ○ Lente tipo fixa, com distância focal de 3,6 mm ○ Ângulo de visão de 78° x 41° (horizontal x vertical) ou maiores ○ LED infravermelho, com alcance de até 30 metros ○ Microfone embutido para detecção de áudio ○ Entrada para cartão micro-SD ○ Quatro áreas de detecção de movimento inteligente ○ Quatro áreas de região de interesse ○ Quatro áreas de máscara de vídeo ○ Linha e cerca virtual com classificação de humanos e veículos		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
19	Câmera Bullet	10
○ Alimentação: PoE 802.3af ○ Índice de proteção: IP67 • Vídeo ○ Formato de vídeo: NTSC / PAL ○ Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264B e MJPEG ○ Resolução suportada (Stream Principal) atingindo 4MP (2668 × 1520) ○ Rotação da imagem em 0°, 90°, 180° e 270° ○ Função espelho ○ Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco ○ Controle de ganho: Automático / Manual ○ Compensação de luz de fundo: BLC / WDR (120 dB) / HLC ○ Balanço de branco: Automático / Natural / Externo / Manual / Personalizado • Rede ○ Possuir uma interface RJ45 padrão IEEE802.3 (10/100 Mbps) com suporte a alimentação PoE 802.3af ○ Suportar os seguintes protocolos de comunicação: ▪ 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S/T/G), RTSP, RTMP, RTP, SMTP, TCP, UDP, SSH ○ Suportar acesso via navegador web e aplicativos Intelbras Sim Next e Intelbras iSIC ○ Permitir até 20 conexões simultâneas • Instalação ○ A câmera deve permitir rotação horizontal (pan), inclinação vertical (tilt) e giro axial (roll) para correto posicionamento ○ O conjunto deve manter a classificação IP67 após ajuste e fixação ○ Devem acompanhar parafusos, buchas e outros elementos necessários para instalação em alvenaria • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
20	Gravador Digital	2
• Descrição Geral ○ Gravador a ser integrado ao sistema atual de vigilância eletrônica, o qual possui atualmente alguns equipamentos da marca Intelbras, como NVD 7132, SVR 7132 PE, iNVD 7132 e NVD 3308-P, assim como mais de 100 câmeras do mesmo fabricante. • Compatibilidade ○ Deve ser totalmente compatível com sistema Intelbras Sim Next ○ Deve ser totalmente compatível com o aplicativo móvel Intelbras iSIC • Especificações Técnicas ○ Gravação ▪ Suporte a 32 (trinta e dois) canais IP simultâneos ▪ Suportar o protocolo de entrada de vídeo Onvif Perfil S, T e G ▪ Suportar os seguintes padrões de compressão de arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG ▪ Suportar os seguintes padrões de compressão de áudio: G.711, G.726 e AAC		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
20	Gravador Digital	2
▪ Suportar resoluções de gravação de até 16MP a 30 FPS ▪ Suportar a configuração de gravação automática por detecção de movimento, mascaramento e por agendamento, com definição de prioridade. ▪ Throughput total de gravação e visualização de no mínimo 165 Mbps ○ Conexões ▪ Uma saída de vídeo HDMI (3840x2160, 1920x1080 e 1280x1024) ▪ Uma saída de vídeo VGA (1920x1080, 1280x1024 e 1280x720) ▪ Duas portas USB 2.0 frontais ▪ Uma porta USB 3.0 traseira ▪ Uma entrada e uma saída de áudio RCA ▪ Duas portas RJ45 padrão IEEE802.3 (100/1000Mbps) ○ Funcionalidades ▪ Possuir zoom digital ▪ Possuir controle de usuários com níveis de permissão ▪ Permitir a busca de imagens por data e hora com precisão de segundos e por detecção de eventos ▪ Possuir as seguintes funções de playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, tela cheia, seleção de backup e zoom digital ▪ Suportar até 128 conexões simultâneas ▪ Controle de câmera PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP ○ Armazenamento ▪ Capacidade total de armazenamento de 64 Terabytes, distribuídos em 8 HDs de 8 Terabytes ▪ Os discos rígidos devem ser específicos para uso em sistemas de CFTV de vigilância (operação 24 horas por dia e 7 dias por semana) ▪ Interface SATA de 6Gb/s ▪ Tecnologia AllFrame ou similar. ▪ Funções de gerenciamento: hibernação, alarme de falha, alarme de espaço insuficiente, sobrescrita automática. ○ Inteligência de vídeo ▪ Suporte a linha virtual, cerca virtual, abandono e retirada de objetos, mudança de cena, detecção de face e mapa de calor ○ Rede ▪ Possuir duas portas RJ45 padrão IEEE802.3 (100/1000Mbps) ▪ Suportar os seguintes protocolos de comunicação: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, RTMP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, UPnP (discovery), 802.1x, PPPoE, Multicast, Filtro IP e Servidor de Alarme ○ Gabinete ▪ Para instalação em rack 19 polegadas ▪ Altura máxima de 2 Us ▪ Possuir ventilação interna ▪ Possuir os acessórios necessários para instalação em rack ▪ Possuir 8 baias para instalação de discos rígidos ○ Alimentação ▪ Possuir fonte interna automática de 100 a 240 Vac 50/60Hz ▪ Possuir proteção contra surto de tensão • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
21	Monitor de Vídeo	20
• Descrição Geral ○ Monitor LCD corporativo de 23,8 polegadas, destinado a ambientes profissionais, com painel IPS, resolução Full HD, ajustes ergonômicos completos (altura, inclinação, rotação em modo retrato e giro lateral) e múltiplas interfaces de conexão, incluindo HDMI, DisplayPort e USB-C com suporte a sinal de vídeo. Projetado para alto desempenho visual, conforto prolongado e integração com estações de trabalho modernas. • Tamanho e Tipo de Tela ○ Tamanho da tela: 23,8 polegadas (diagonal visível) ○ Formato: 16:9 ○ Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching) ○ Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD) ou superior • Desempenho de Imagem ○ Brilho: entre 200 e 300 cd/m² ○ Taxa de contraste estático: maior ou igual a 1000:1 ○ Ângulo de visão: 178° horizontal/178° vertical ○ Tempo de resposta: menor ou igual a 6 ms (gray-to-gray) em qualquer modo de operação • Ajustes Ergonômicos ○ Ajuste de altura ○ Ajuste de inclinação ○ Rotação (pivot) com suporte a modo retrato (90°) ○ Giro lateral (swivel) de ±45° ○ Compatibilidade com suporte VESA • Interfaces de Conexão ○ Entrada de vídeo: ○ 1 porta HDMI ○ 1 porta DisplayPort (entrada) ○ 1 porta USB-C com suporte a sinal de vídeo (DP Alt Mode) ○ Hub USB integrado: ▪ 1 porta USB-C upstream (para conexão com o computador) ▪ 3 portas USB 3.2 Gen 1 tipo A downstream (para periféricos) • Certificações ○ Eficiência energética: certificação ENERGY STAR ou equivalente com base em ensaios conforme IEC 62301, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. ○ Sustentabilidade: registro EPEAT Bronze, Prata ou Ouro, ou comprovação de conformidade com os critérios da IEEE 1680.1. ○ Restrição de substâncias perigosas: conformidade com a diretiva RoHS (UE 2015/863) ou equivalente nacional. ○ Conforto visual: redução de luz azul com certificação independente (ex: TÜV Rheinland, Eyesafe®) ou relatório técnico de laboratório acreditado. • Alimentação ○ Fonte de alimentação: interna ○ Chaveamento automático na faixa de tensão 100-240V ○ Plug em conformidade com a norma NBR 14136 ○ Deve acompanhar cabo de alimentação elétrica • Condição de Entrega ○ O equipamento deve ser novo, original de fábrica, nunca utilizado, acompanhado de todos os acessórios listados, entregue na embalagem original lacrada do fabricante, com etiquetas de identificação visíveis e intactas		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
21	Monitor de Vídeo	20
• Acessórios ○ Deve acompanhar um cabo HDMI 1.4 ou superior de 1,8m. • Visual ○ O equipamento deve ser da cor preta ou cinza, ou uma combinação destas • Garantia ○ Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (3 anos), com suporte técnico autorizado no Brasil.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
22	Suporte Pedestal	9
• Descrição Geral ○ Pedestal móvel de chão, robusto e ajustável, destinado à fixação segura de TVs de grande porte (55" a 85"), com bandeja para notebook ou equipamentos auxiliares. Projetado para ambientes corporativos como salas de reunião, auditórios e espaços de videoconferência, com estrutura em aço carbono, rodízios com trava e passagem interna para fiação. • Especificações Técnicas Mínimas ○ Compatibilidade com TVs: LCD, LED, OLED, QLED de 55" a 85" polegadas ○ Compatibilidade com padrão VESA, inclusive nas medidas 600x400mm e 400x300mm ○ Material ▪ Estrutura principal em Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática ▪ Cor predominante preta ○ Possuir ajuste de altura ○ Bandeja inferior para notebook e outros aparelhos ○ Passagem interna para cabos integrada à coluna central; ○ Rodízios ▪ 4 (quatro) rodízios giratórios, sendo pelo menos 2 (dois) com trava/freno ○ Conteúdo da embalagem ▪ 01 (um) pedestal completo ▪ 01 (um) kit de instalação com parafusos compatíveis com os padrões VESA ▪ 01 (um) manual de instruções para montagem • Requisitos Adicionais ○ O produto deve ser novo e lacrado pelo fabricante • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
23	Canaleta	20
• Descrição Geral ○ Canaletas com tampa para instalação elétrica e de infraestrutura de TI no mesmo padrão das instalações atuais • Especificações Técnicas ○ Em alumínio extrudado		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
23	Canaleta	20
○ Medidas de 73 x 25 x 3000 mm ○ Divisória com Dupla sendo 17mm e 40mm de largura respectivamente ○ Com tampa frontal com encaixe de pressão no mesmo material da canaleta ○ Canaleta e tampa na cor branca ○ Tampa com acabamento ranhurado ● Modelos de Referência ○ Canaleta Dutotec modelo DT1224100 ○ Canaleta Dutotec modelo DT1504000 ● Garantia ○ Mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
24	Pen drive 64 GB	20
● Descrição Geral ○ Dispositivo portátil de armazenamento de dados, projetado para transferir, armazenar e compartilhar arquivos entre diferentes dispositivos ● Capacidade de Armazenamento ○ Capacidade Total: 64GB (gigabytes) ● Interface ○ Tipo: USB (Universal Serial Bus) ○ Versão USB: USB 3.0 ou superior ○ Compatibilidade: Retrocompatível com portas USB mais antigas ● Formato e Design ○ Formato: Forma de bastão ("stick") ○ Material: Plástico resistente ou metal ● Compatibilidade ○ Compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux ○ Dispositivos Suportados: Computadores, laptops, consoles de jogos, TVs compatíveis com USB, entre outros ● Garantia ○ Garantia mínima de 12 (doze) meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
25	Conector RJ45 Fêmea	50
● Descrição Geral ○ Conectores Keystone fêmea, tipo modular RJ45, para instalação em painéis ou caixas de tomada de rede estruturada, compatíveis com sistema LCS² da Legrand. ● Especificações Técnicas ○ Encaixe Keystone ○ Conector fêmea modular RJ45 ○ Em material plástico autoextinguível (PC/ABS), cor branca. ○ Categoria: CAT.6, com desempenho garantido até 250 MHz. ○ Tipo de conexão: tool-less (sem ferramenta de impacto), com terminais de pressão para cabos UTP/FTP de 23 a 26 AWG.		



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
25	Conector RJ45 Fêmea	50
○ Compatibilidade: encaixe padrão Keystone (8P8C), montagem em painéis 19" ou placas modulares. ○ Resistência elétrica de contato: $\leq 20 \text{ m}\Omega$. ○ Tensão de isolamento: $\geq 1000 \text{ VCA}$. ○ Normas aplicáveis: NBR 16015, NBR ISO/IEC 11801, IEC 60603-7-1. ○ Compatibilidade com soluções Keystone Legrand LCS² • Modelo de Referência ○ Conector Keystone Legrand LCS² modelo 33161 ou 33161GL • Garantia ○ Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
26	KIT Transmissor e Receptor HDMI	20
• Descrição Geral ○ Kit composto por um transmissor (TX) e um receptor (RX) de sinal HDMI sem fio, destinado à transmissão de áudio e vídeo em alta definição de uma fonte (notebook, computador, etc.) para um dispositivo de exibição (TV, datashow, monitor) sem o uso de cabos físicos longos. ○ Operação no modo Plug and Play, não necessitando de instalação de drivers, softwares proprietários ou configuração de rede Wi-Fi local. • Especificações Técnicas Mínimas ○ Resolução mínima suportada: Full HD 1080p a 60Hz (retrocompatível com 1080i, 720p, 576p, 480p). ○ Transmissão de áudio digital multicanal integrada ao sinal de vídeo. ○ Alcance de transmissão mínimo de 50 metros em linha reta e ambientes abertos ○ Conexão ponto a ponto direta entre o transmissor e o receptor, sem necessidade de roteador intermediário. ○ Pareamento automático ao ligar os dispositivos. ○ Transmissor (TX) com plugue HDMI macho (padrão HDMI 1.4 ou superior) e entrada de alimentação (USB 5V) ○ Receptor (RX) com plugue HDMI macho (padrão HDMI 1.4 ou superior) e entrada de alimentação (USB 5V) ○ Deve acompanhar os cabos de alimentação USB necessários para o funcionamento do transmissor e do receptor. • Garantia ○ Garantia mínima de 3 (três) meses		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de recebimento da Notificação do Fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Item	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador de Futura Contratação
1	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	968	7060	102135-63/2026
2	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	962	7060	102135-63/2026
3	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	970	7060	102135-63/2026
4	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	971	7060	102135-63/2026
5	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	965	7060	102135-63/2026
6	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	967	7060	102135-63/2026
7	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	969	7060	102135-63/2026
8	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	961	7060	102135-63/2026
9	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1544	7030	102135-63/2026
10	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1543	7030	102135-63/2026
11	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	950	7090	102135-63/2026
12	-	-	-	-	-
13	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	952	6145	102135-63/2026
14	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	951	6145	102135-63/2026
15	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1001	6145	102135-19/2026
16	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	954	7090	102135-63/2026
17	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	955	7090	102135-63/2026



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

Item	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador de Futura Contratação
18	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	975	5836	102135-62/2026
19	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	976	5836	102135-62/2026
20	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	974	6350	102135-62/2026
21	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	914	7060	102135-72/2026
22	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	417	3590	102135-34/2026
23	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1009	5975	102135-19/2026
24	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	966	7060	102135-63/2026
25	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1008	5935	102135-72/2026
26	63025530000104-0-000082/2026	30/06/2025	1358	5998	102135-19/2026

2.2. Justificativa de não previsão do **item 12** no Plano de Contratações Anual – PCA 2026:

2.2.1. A ausência do **Item 12** (HDDs de vigilância) no Plano de Contratações Anual (PCA) decorre de uma readequação técnica e estratégica do escopo da contratação, realizada com o objetivo de garantir a ampla competitividade do certame.

Durante a fase de elaboração do instrumento de planejamento (PCA), a previsão original contemplava a aquisição do **Item 20** (Gravador Digital) com os referidos discos rígidos (HDDs) já integrados ao equipamento em uma solução única. Contudo, no decorrer do detalhamento da demanda, verificou-se que o desmembramento da solução em dois itens distintos (Gravador Digital e HDDs) ampliaria o universo de possíveis fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada componente e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Por essa razão, optou-se pela separação dos produtos, o que resultou na inclusão do **Item 12** de forma independente neste Termo de Referência, justificando, assim, a sua não previsão isolada no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os itens 18,19,20 fornecidos devem apresentar baixo consumo de energia elétrica, não ultrapassando o máximo de 10 W por câmera e 100 W por gravador.



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 4.1.2. Os itens 18,19,20 devem ser fabricados em conformidade com as normas RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), garantindo a proteção ambiental e viabilizando a futura reciclagem de metais e plásticos ou reuso de componentes funcionais ao fim da vida útil, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.2.1. Para os itens 18, 19 e 20, contidos no lote 5, exige-se o fornecimento de equipamentos da marca Intelbras, que deverão atender às demais especificações contidas neste Termo de Referência para serem integrados ao sistema de vigilância já existente.
- 4.2.2. A indicação da marca é excepcional e justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos documentados no Estudo Técnico Preliminar:
- 4.2.3. O Instituto já opera com mais de 100 câmeras e diversos gravadores da marca Intelbras, fato que elimina custos adicionais com treinamento, integração e manutenção de múltiplos ecossistemas.
- 4.2.4. A exigência do mesmo fabricante garante a total compatibilidade entre os gravadores e as câmeras, sendo uma condição essencial para o funcionamento adequado das inteligências de vídeo.
- 4.2.5. A padronização evita riscos de incompatibilidade de protocolos que poderiam surgir com o uso de fornecedores distintos.
- 4.2.6. A adoção de alternativas de outras marcas exigiria adaptações na infraestrutura de rede, softwares adicionais e maior tempo para homologação, o que inviabilizaria a migração do ponto de vista econômico.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de **recebimento da Notificação de Fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05(cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS/USP – Rua Lago, 562 – Cidade Universitária, SP CEP 05508-080.**

GARANTIA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme descrito nos itens deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até **07 (sete) dias**, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no **Banco do Brasil S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

- 8.24. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.25. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.25.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 173.514,86 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **2026/IGc-USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00; 3.3.90.40.00; 4.4.90.52.00;**
- V. Plano Interno: **Execução PCA 2026.**

São Paulo, 19 de agosto de 2026

THIAGO ALVES FERREIRA

Técnico para Assuntos Administrativos

Brenno Pereira Machado

Técnico para Assuntos Administrativos



Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – USP
PREGÃO Nº 63/2026 – IGc/USP
PROCESSO SEI Nº 154.00011398/2026-11

DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIOS

Razão Social:

CNPJ:

- Inscrição Estadual: (se houver)

E-mail.:

- Telefone de contato:

Representante da Empresa:

- Cargo:

CPF do Responsável:

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil: Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

OBS: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 62 da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Condições Comerciais

Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos do recebimento da Notificação de Fornecimento.**

Pagamento: **não inferior a 28 dias corridos;**

Validade da Proposta: **não inferior a 60 dias;**

Garantia do Produto:

Estamos cientes e de acordo com as Portarias USP nº 8249/23 e nº 8548/23

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura nome completo e identificação do representante legal



Anexo III – Imposto de Renda
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, **serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);.
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



**Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 – IGc/USP
Processo SEI Nº 154.00011398/2026-11**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código F6J5-9SX3-JSV8-DD56 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/F6J5-9SX3-JSV8-DD56>

Thiago Alves Ferreira

Nº USP: 13696043

Data: 19/08/2026 16:03

Brenno Pereira Machado

Nº USP: 6434401

Data: 19/08/2026 16:04

Marly Babinski

Nº USP: 93269

Data: 19/08/2026 16:12